



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

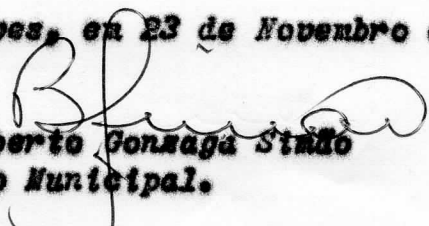
LEI Nº 398/83.

ALTERA A LEI Nº 384/83 DE 21 DE JANEIRO DE 1983, QUAL
PASSARÁ TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e / eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a escriturar por doação à Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos de Luís Alves, com sede/neste Município uma área de terras de 13.262.00 m², situado na zona suburbana deste Município, conforme livro nº 169, do Cartório / Lus, 2º ofício de notas, Capital do Estado, pertencente a Municipalidade mediante as condições adiante delimitadas.
- PARAGRAFO ÚNICO:** A referida doação em caráter precário pelo prazo / de 5 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, condição esta fará parte do instrumento público de doação.
- ART. 2º.** Durante o prazo mencionado no parágrafo antecedente somente a Sociedade poderá dispor da referida área de terras, para edificação do / que se fixar necessário, para o lazer dos seus frequentadores.
- ART. 3º.** Decorrido este prazo, havendo o perfeito uso da área destinada, cessará o caráter temporário ou de temporariedade, podendo ser averbada esta cláusula, ficando o imóvel pertencendo exclusivamente à Sociedade que dele poderá dispor como lhe aprouver.
- ART. 4º.** O fim das atividades sociais, a insolvência ou quaisquer outros motivos não previstos nesta Lei, será motivo de reversão em favor do Poder Público, com todas as benfeitorias existentes sem ônus ao Poder Público Municipal.
- ART. 5º.** O referido imóvel não poderá em hipótese alguma ser transacionado / ou hipotecado, nem compor pagamento de dívidas seja amigável ou judicial, conforme estabelece no artigo anterior.
- ART. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- ART. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 23 de Novembro de 1983.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.